

Duarte Silveira

De: SINAPOL - Secretariado Regional dos Açores <acores@sinapol.net>
Enviado: 31 de maio de 2016 19:15
Para: arquivo
Assunto: Parecer proposta subsidio de insularidade
Anexos: Parecer proposta de atribuição subsidio insularidade.pdf

Importância: Alta

Boa tarde!

O Sinapol Açores, vem por este meio enviar parecer escrito à anteproposta de lei, que prevê a atribuição de subsidio de insularidade às forças e serviços de segurança a prestar serviço nos Açores!

Disponíveis para mais esclarecimentos, apresentámos os melhores cumprimentos.

A Direcção do Sinapol Açores

--

SINAPOL-AÇORES

SECRETARIADO REGIONAL DOS AÇORES do Sindicato Nacional da Polícia Rua Dr. Filipe da Cunha Cabral, Lote 7, Loja Esq.

9500-182 Ponta Delgada

sinapol.acores@sinapol.net

www.sinapol-acores.net

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1613	Proc. n.º /03
Data: 06/06/01	N.º 20/X



SECRETARIADO REGIONAL DOS AÇORES



Rua Dr. Filipe da Cunha Álvares Cabral, Lote 7, Loja Esq^a
9500-182 PONTA DELGADA Telefone/Fax: 296 629 596 Telemóvel 935127124
E-mail: acores@sinapol.net

WWW.SINAPOL-ACORES.NET WWW.FACEBOOK.COM/SINAPOL.ACORES

Parecer e análise à Anteproposta de Lei n.º 20/X (PS) – “Atribuição de subsídio de insularidade aos elementos das forças e serviços de segurança colocados na Região Autónoma dos Açores”

Notas prévias:

Temos verificado ao longo dos anos que os Profissionais de Polícia são considerados "meros" funcionários públicos quando se pedem sacrifícios, como cortes nos salários e outros, mas no entanto continua a ser-nos vedado uma série de direitos, alguns deles previstos na Constituição Portuguesa, como o caso do direito à greve bem como o direito a uma compensação monetária pelas horas extraordinárias que os Polícias trabalham em prol da sociedade.

A atribuição do subsídio de insularidade do ponto de vista do Sinapol é justificado por três razões basilares.

- ✓ Vem dar algum poder de compra aos Profissionais de Polícia de modo colmatar os elevados custos inerentes à insularidade;
- ✓ Vem repor alguma justiça entre vários serviços de segurança e órgãos de polícia criminal, que prestam serviço nos Açores, inclusive as diferenças entre os Profissionais de Polícia que prestam serviço no continente e os que prestam serviço Região,
- ✓ Incentivo para que Profissionais de Polícia queiram vir trabalhar e residir nos Açores, algo que não acontece atualmente, onde inclusive os últimos Polícias a vir para a nossa Região só o aceitaram ao abrigo de um mecanismo de transferências de pessoal que prevê a compensação monetária através de ajudas custo.

Após análise pormenorizada da anteproposta de lei apresentada pelo Partido Socialista que prevê a atribuição de subsídio de insularidade aos elementos das forças de segurança que prestam serviço nos Açores, observou-se que a mesma apresenta algumas “falhas” na sua elaboração que merecem as seguintes considerações:

1. Abranger os inspetores do SEF e da Polícia Judiciária é uma falsa questão, pois estes profissionais, e devido aos seus vencimentos (superiores a 1304,99 euros), não irão receber qualquer valor, aliás o SEF já aufero o subsídio de insularidade que é em muito superior a 150 Euros;
2. Verificámos que a proposta que o PS apresenta é muito semelhante ao que já se aplica aos funcionários públicos regionais, através da remuneração complementar regional aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, aos quais os Polícias nunca tiveram acesso, exatamente por sermos funcionários públicos sob a tutela do Ministério da Administração Interna.
3. O Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, prevê para os seus cálculos o valor de referência de 61,88 euros, ao contrário dos 57,83 euros aqui propostos.
4. A proposta prevê a atribuição do subsídio em percentagens do valor de 57,83€, tendo apenas como referência o valor do vencimento base, não tendo em conta um fator que considerámos de elementar justiça, que é o caso de prever majorações para quem reside nas ilhas mais isoladas, pois existe insularidade dentro da insularidade.

5. A presente proposta só abrange funcionários que auferem remuneração base até 1304,99 euros inclusive, correspondendo ao índice 17 da função pública.
6. O vencimento dos profissionais de polícia é composto por remuneração base e por vários suplementos, conforme as funções desempenhadas, sendo que dois destes suplementos, denominados de suplementos de serviço das forças de segurança são parte integrante da respetiva remuneração base.

Pela proposta atual do PS, nenhum Profissional de Policia irá receber a totalidade do subsídio no valor de 57,83€, como se comprova nos seguintes exemplos:

1- A remuneração base de um Agente da PSP no 1º índice remuneratório é de 978,49€, pelo que considerando a proposta, estes Agentes iriam receber 55% do subsídio, ou seja 31,80€ mensais, sendo que nos Açores o número de agentes nesta situação representa cerca de 15% do efetivo total dos Açores (valor aproximado).

2- Por o efetivo a prestar serviço nos Açores estar envelhecido com idade média a rondar os 43 anos de idade, o vencimento médio destes profissionais é de 1472,82€ (índice 15), o que significa que ficariam fora do âmbito da proposta de lei, ou seja iriam receber 0 euros, com a agravante de que a percentagem de profissionais nestas condições rondam os 70% do efetivo total dos (valor aproximado).

Considerações finais:

A presente proposta indica, e muito bem, que o desempenho profissional numa região arquipelágica, com as características da Região Autónoma dos Açores, acarreta um custo de vida superior quando comparado com o restante território nacional, no entanto apresentar um valor de referência de 57,83€, onde ninguém o pode auferir a 100%, e onde não abrange a esmagadora maioria dos Profissionais de Policia, é demonstrativo que esta proposta de Lei, não serve os nossos interesses.

Relativamente aos princípios de igualdade elencados no preâmbulo da proposta de lei e justificativos da atribuição deste subsídio, importa salientar que o que pretendemos é que estes mesmos princípios sejam efetivamente aplicados, nomeadamente e comparativamente com as outras forças e serviços de segurança, da Justiça e das Finanças que já o auferem, e cujos valores nunca inferiores a 150 euros mensais. Por outro lado o argumento de igualdade com os funcionários públicos regionais, não se deve e nem se pode aplicar, pela simples razão de que estes funcionários recebem os seus subsídios provenientes e sustentados pelo orçamento regional, ao contrário daqueles que nos seria atribuído que seriam suportados pelo orçamento de estado, ou seja pelo governo central.

Como contraposta, que julgamos ser adequada tendo em vista as restrições financeiras do nosso país bem como atingir os objetivos da atribuição de subsídio de insularidade, gostaríamos que considerassem como viável a proposta de lei apresentada em 2010 na assembleia regional que previa a atribuição de 10% do vencimento base como referência, à qual o PS votou favoravelmente, admitindo-se uma discriminação positiva relativamente às ilhas mais isoladas.

Terminámos, reiterando uma vez mais a nossa total disponibilidade em colaborar nesta e noutras propostas, bem como para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Ponta Delgada, 27 de Maio de 2016

A Direção do Sinapol